



# Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2357

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 343/2024, de 05 de Dezembro de 2024.

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 01/2023, de 08 de Setembro de 2023, **RESOLVE**,

## NOMEAR

Art.1º.Fica devidamente nomeada em estágio probatório **Ariete Oliveira Dias**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 38.470.169-3 SESP/SP, inscrita no CPF/MF nº 425.449.008-90, para exercer o cargo de **Engenheiro Civil – Registro CREA PR Nº SP-5070464156/D**, carga horária de 20 horas semanais, da Carreira de Nível Superior, tabela de vencimento anexo VIII-B, Nível Inicial SB160, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (05/12/2024)

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2357

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Dezembro de 2024

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº. 233/2024, de 05/12/2024

**Ementa:** Nomeia Gestor e Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim Alegre/PR

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao artigo 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021 e ao Decreto Municipal 048/2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar como Gestora dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde a Secretária Municipal **REGIANE MARTINS DE OLIVEIRA ANDRÉ**, matrícula 150340, RG n. 9.015.038-3, a fim de garantir a gestão dos contratos administrativos, nos termos do artigo 2º do decreto municipal n. 048/2023 e da Lei Federal 14.133/2023.

**Art. 2º** - Designar como fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **MARIANNE BOVO VISCARDI**, matrícula 3478, RG n. 14.264.447-9, a fim de garantir a execução dos contratos de modo eficaz, atestando que ocorra o devido cumprimento legal de todos os termos, com a devida observância da Lei Federal 14.133/2021.

Fica nomeado como suplente, para atuar na ausência do fiscal titular, a servidora **ALIZETE BANA**, matrícula 2009439, RG n. 3.840.402-4.

**Art. 3º**- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com observância ao art. 3º do decreto municipal n. 048/2023, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX – Receber e atestar o recebimento provisório dos materiais e serviços objeto dos contratos e encaminhá-las à Comissão de Recebimento de Materiais e serviços a fim de realizar o recebimento definitivo;
- X – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 4º**- Revoga-se a Portaria 110/2024, de 04 de junho de 2024, bem como todas as disposições em contrário à deste documento.

**Art. 5º**- Esta Portaria tem sua vigência a contar a partir do dia da publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. (05/12/2024)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2357

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Dezembro de 2024

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº. 234/2024, de 05/12/2024

**Ementa:** Nomeia Gestor e Fiscal de Contratos do Hospital Municipal Dr. José Ortega Vasquez de Jardim Alegre/PR

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao artigo 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021 e ao Decreto Municipal 048/2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar como Gestora dos contratos do Hospital Municipal de Jardim Alegre, a Diretora do Departamento, **JADE DANIELE HEREMAN TORRES DA SILVA**, matrícula 150441, RG n. 10.569.945-0, a fim de garantir a gestão dos contratos administrativos, nos termos do artigo 2º do decreto municipal n. 048/2023 e da Lei Federal 14.133/2023.

**Art. 2º** - Designar como fiscal dos contratos do Hospital Municipal de Jardim Alegre, a servidora **KAMILA EMERENCIANO PORFIRIO MIGUEL NOVAIS**, matrícula 33154, RG n. 8.747.028-8, a fim de garantir a execução dos contratos de modo eficaz, atestando que ocorra o devido cumprimento legal de todos os termos, com a devida observância da Lei Federal 14.133/2021.

Fica nomeado como suplente, para atuar na ausência do fiscal titular, a servidora **MARINES MASIERO CROZETTA COSTA**, matrícula 3421, RG n. 7.282.805.4.

**Art. 3º**- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com observância ao art. 3º do decreto municipal n. 048/2023, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX – Receber e atestar o recebimento provisório dos materiais e serviços objeto dos contratos e encaminhá-las à Comissão de Recebimento de Materiais e serviços a fim de realizar o recebimento definitivo;
- X – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 4º**- Revoga-se a Portaria 067/2024, de 18 de março de 2024, bem como todas as disposições em contrário à deste documento.

**Art. 5º** - Esta Portaria tem sua vigência a contar a partir do dia da publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. (05/12/2024)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2357

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Dezembro de 2024



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE** ESTADO DO PARANÁ

### **EDITAL 003/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE**

**CONSIDERANDO:** Lei Municipal nº 2656, de 20 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO:** Portaria nº 125, de 26 de junho de 2024;

Convoco os membros do Conselho Municipal de Esporte de Jardim Alegre para a **3ª Reunião Ordinária** que originalmente seria no dia dois de dezembro de 2024, devido a questões de logística e organização interna. A reunião será realizada no dia **09 de dezembro de 2024, às 09h:00min, na Biblioteca Cidadã Professora Marlene de Souza Castilho, Avenida Tancredo Neves, 1204.**

#### **Pauta da reunião:**

- Pista de skate informes gerais.
- Assuntos gerais.

Atenciosamente,



Jardim Alegre-Paraná, 05 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

OSVALDO FIORATO JUNIOR

Data: 05/12/2024 17:23:46-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

OSVALDO FIORATO JUNIOR

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Presidente do Conselho Municipal de Esporte de Jardim Alegre



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2357

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Dezembro de 2024

## CMDRSS

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável Solidário

### EDITAL 008/2024 – CMDRSS/JARDIM ALEGRE-PARANÁ

**CONSIDERANDO:** Lei Municipal nº2.567/2023, de 14 de setembro de 2023;

**CONSIDERANDO:** Portaria nº158/2023, de 27 de outubro de 2023 e

**CONSIDERANDO:** Decreto Municipal nº234/2023, de 31 de outubro de 2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS de Jardim Alegre-Paraná, Senhor Albino Lebelein Ribeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

#### CONVOCA:

Convoco os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS de Jardim Alegre-Paraná para a **8ª Reunião Ordinária do exercício de 2024** a ser realizada no dia **29 de novembro de 2024**, às **09h:00min** nas dependências do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jardim Alegre – Avenida Getulina nº389 – Centro, CEP 86860-000.

#### PAUTAS DA REUNIÃO:

1. Apresentação dos Termos de Comodato celebrados durante o mês de novembro de 2024 e
2. Assuntos gerais do Conselho.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 18 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Albino Lebelein Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRSS  
Portaria 158/2023

Fábio Henrique Peres

Secretário Executivo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRSS  
Portaria 158/2023



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2357

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Dezembro de 2024

## CMDRSS

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável Solidário

“Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS” Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte quatro) às 9:00 (nove) horas da manhã, nas dependências do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jardim Alegre, localizado na Avenida Getulina, nº 389, foi realizada a Oitava Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural. O presidente do Conselho, Sr. Albino, iniciou a reunião com uma oração passando a palavra ao Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, sr. Fábio, que passou para as pautas da reunião, tratando dos comodatos. Desta forma, foram apresentados os comodatos firmados no exercício do mês de outubro de 2024, sendo eles **TERMO DE COMODATO Nº033/2024**, tendo como item uma Caixa de água em polietileno com capacidade de 5.000 litros e como comodatário o Sr. Roberto Pires Schuawb, **TERMO DE COMODATO Nº034/2024**, tendo como item uma Caixa de água em polietileno com capacidade de 5.000 litros e como comodatário o Sr. Leandro Martins dos Santos, **TERMO DE COMODATO Nº035/2024**, tendo como item uma Caixa de água em polietileno com capacidade de 5.000 litros e como comodatário o Sr. Sergio de Oliveira Miranda, **TERMO DE COMODATO Nº036/2024**, tendo como item uma Caixa de água em polietileno com capacidade de 2.000 litros e como comodatário o Sr. Rodrigo dos Santos Alves, **TERMO DE COMODATO Nº037/2024**, tendo como item Caixa de água em polietileno com capacidade de 2.000 litros e como comodatária a Sra. Salete Alves Ribeiro, **TERMO DE COMODATO Nº038/2024**, tendo como item Caixa de água em polietileno com capacidade de 5.000 litros e como comodatária a Sra. Roseli Benthac Feliciano Guerra, **TERMO DE COMODATO Nº039/2024**, tendo como item uma Caixa de água em polietileno com capacidade de 5.000 litros e como comodatária a Sra. Ana Adrieli Benthac, **TERMO DE COMODATO Nº040/2024**, tendo como item um Barracão Comunitário de 100m<sup>2</sup> estrutura metálica, em uma área de 240m<sup>2</sup> localizado no lote de terras nº33-PA, e como comodatário o Sr. Geraldo Joaquim de Souza. **TERMO DE COMODATO Nº041/2024**, tendo como item uma Caixa de água em polietileno com capacidade de 5.000 litros e como comodatário o Sr. Claudinei Garcia Paredes. Após a apresentação dos termos, o Sr. Albino deu a palavra para cada conselheiro. O Sr. João da comunidade do Xaxim informou que participará das reuniões representando a



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2357

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Dezembro de 2024

## CMDRSS

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável Solidário

comunidade. O sr André levantou a pauta dos encaminhamentos do ICMC ecológico da unidade de conservação localizada no Assentamento 8 de Abril, solicitando as informações da sra. Joyce, que não estava presente para atendimento de saúde de seu filho, solicitando que o conselho de meio ambiente deve estar atuante e a par de todas as informações. O sr. Fábio agendou uma reunião com a comunidade do Assentamento para dia 02 de dezembro para tratar exclusivamente desse tema. A sra. Marlene convidou a quem possa interessar a respeito de um curso sobre produção orgânica, que ocorreria nos dias 16 e 18 de dezembro no salão da Igreja em Jardim Alegre. O Sr. Albino novamente passou a palavra ao secretário de Agricultura e Abastecimento que repassou os comodatos, informou sobre a inauguração da feira em dezembro de uma forma prévia e a inauguração definitiva em janeiro de 2025. Informou também que será criado o fundo e o conselho deliberativo para as questões da Unidade de Proteção do Assentamento 8 de Abril. Nada mais havendo a tratar, eu, Sr. Fábio Henrique Peres encerro a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes, conforme consta na lista de presença anexa.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável Solidário  
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável Solidário



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2357

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Dezembro de 2024

## CMDRSS

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável Solidário

### LISTA DE PRESENÇA 008/2024 – CMDRSS/JARDIM ALEGRE-PARANÁ

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº2.567/2023, de 14 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO: Portaria nº158/2023, de 27 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO: Decreto Municipal nº234/2023, de 31 de outubro de 2023 e

CONSIDERANDO: Edital nº008/2024-CMDRSS.

Fizeram-se presentes na 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS:

Nome:	CPF:	Assinatura:
Albio Eli R. Lima	448755689-91	
Andre Luiz Lazzarin	929413039-87	
José Edezio dos Santos	999866709-34	
Paulo de G. G. G. G.	566833449-20	
Luci M. Trembitat do Nascimento	371627139-04	
Osman Pepp	017388569-17	
João Carlos de S. S. S.	<del>5599913369-308</del>	
Roberto de S. S. S.	028916029-43	
Jose Paulino Carvalho		
Roberto José de S. S. S.	539758729-15	
JOAQUIM S. BARBOSA	411.209.499-04	
Paulo Augusto de S. S. S.		
Roberto José de S. S. S.	460598499-20	
Roberto José de S. S. S.	301611269-81	
José Carlos de S. S. S.	29125849-24	
Uma M. M. Gaspare	963.110.10968	
MURDENAP. DA S. GASPARINI	709032359-49	
Pedro Henrique Pereira de Sousa	094935379-51	
Flavio Schuster	062375639-03	
Fabio Henrique Peres	115086359-51	





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2357

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
CASA DA CULTURA



## EDITAL DE PREMIAÇÃO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 -

#### EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos remanescentes do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais de Jardim Alegre.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais DE AUDIOVISUAL e DEMAIS ÁREAS DA CULTURA que tenham prestado relevante contribuição ao



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2357

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
CASA DA CULTURA



desenvolvimento artístico ou cultural de Jardim Alegre, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 7000, 00 ( sete mil reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

Unidade Orçamentária: 07.003 – Divisão de Cultura

Funcional: 07.003.13.392.0044.2.264 – Manutenção das Atividades de Cultura

Código da Despesa: 3.3.90.31.00.00 – 1053 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

Unidade Orçamentária: 07.003 – Divisão de Cultura

Funcional: 07.003.13.392.0044.2.264 – Manutenção das Atividades de Cultura

Código da Despesa: 3.3.90.31.00.00 – 1054 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras

2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município há pelo menos 1 ano.

3.2 O agente cultural pode ser:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2357

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
CASA DA CULTURA



- I. Pessoa física
- II. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

#### 4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2357

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
CASA DA CULTURA



direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2357

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
CASA DA CULTURA



5.3 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre as datas a seguir:

DATA / PERÍODO	ETAPA
05/12/2024 a 10/12/2024	Período de inscrição
11/12/2024	Avaliação dos Projetos inscritos
12/12/2024	Publicação das notas dos classificados e não classificados
13/12/2024 Á 15/12/2024	Período de interposição dos recursos
16/12/2024	Publicação dos recursos e nova classificação se necessário
17/12/2024 Á 19/12/2024	Apresentação da documentação
ATÉ 31/12/2024	Pagamento dos artistas contemplados

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2.

7.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição via google forms: <https://forms.gle/FPdu1XgZAc6aXx4r5>

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2357

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
CASA DA CULTURA



c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Jardim Alegre, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

f) Comprovante do cadastro do proponente no Sic Cultura Paraná.

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever 1 única vez e pode ser contemplado com no máximo 1 prêmio.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.1.2.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2357

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
CASA DA CULTURA



## 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Jardim Alegre, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção externa e com capacidade técnica para executar tal função.

9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao email:

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo de 2 DIAS, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2357

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
CASA DA CULTURA



9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site <https://www.jardimalegre.pr.gov.br/casadacultura>.

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 2 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 10.1.1. PESSOA FÍSICA

I - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação presencialmente na Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2357

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
CASA DA CULTURA



## 11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não exigência de há obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.jardimalegre.pr.gov.br/casadacultura>.

12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

12.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site <https://www.jardimalegre.pr.gov.br/casadacultura>

12.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.

12.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

12.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Jardim Alegre de qualquer responsabilidade civil ou penal.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2357

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
CASA DA CULTURA



12.10 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site <https://www.jardimalegre.pr.gov.br/casadacultura>.

Anexo I – Categorias

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2357

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
CASA DA CULTURA



## ANEXO I – CATEGORIAS

### 1. RECURSOS DO EDITAL

Este edital possui valor total de R\$ 7000, 00 (sete mil reais), aportados na modalidade de **prêmio** distribuídos da seguinte forma:

- Até R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) para **Produção Audiovisual**
- Até R\$ 2100,00 (dois mil e cem reais) para **Demais Áreas da Cultura**

### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A premiação é voltada para agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico e/ou cultural do município de Jardim Alegre com comprovada trajetória e atuação prévia no audiovisual e nas múltiplas áreas.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Premiação de Produção Audiovisual	2	0	0	2	R\$ 2.450,00	R\$ 4900, 00
Premiação de Demais Áreas da Cultura	1	0	0	1	R\$ 2100, 00	R\$ 2100, 00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2357

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
CASA DA CULTURA



## ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	30
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	20
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	20
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	30
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		100



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2357

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
CASA DA CULTURA



- A pontuação final de cada candidatura será de 100 pontos
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2357

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
CASA DA CULTURA



## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou coletivo?

- ( ) Pessoa Física  
( ) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física

#### DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

#### PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

- ( ) Mulher cisgênero  
( ) Homem cisgênero  
( ) Mulher Transgênero  
( ) Homem Transgênero



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2357**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Dezembro de 2024**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
CASA DA CULTURA**



Pessoa não binária

Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

**1.9 Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Você reside em quais dessas áreas?**

Zona urbana central

Zona urbana periférica



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2357

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
CASA DA CULTURA



- ( ) Zona rural
- ( ) Área de vulnerabilidade social
- ( ) Unidades habitacionais
- ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- ( ) Áreas atingidas por barragem
- ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- ( ) Não pertencem a comunidade tradicional
- ( ) Comunidades Extrativistas
- ( ) Comunidades Ribeirinhas
- ( ) Comunidades Rurais
- ( ) Indígenas
- ( ) Povos Ciganos
- ( ) Pescadores(as) Artesanais
- ( ) Povos de Terreiro
- ( ) Quilombolas
- ( ) Outra comunidade tradicional

**1.11 E-mail:**

**1.12 Telefone:**

**1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

- ( ) Sim                      ( ) Não

**Se sim. Qual?**

- ( ) Pessoa negra
- ( ) Pessoa indígena

**1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- ( ) Não



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2357

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
CASA DA CULTURA



( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

## 2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

## 3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2357

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
CASA DA CULTURA



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

**OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO  
ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E  
TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2357

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
CASA DA CULTURA



ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2357

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
CASA DA CULTURA



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no  
Edital (Nome ou número do edital) que sou  
\_\_\_\_\_(informar se é  
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2357

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Dezembro de 2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000  
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

PORTARIA Nº 232/2024, 05 de dezembro de 2024

**SÚMULA:** Nomeia membros do Conselho Municipal da Cidade pelo Regimento Interno do CMC.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, em observância a Lei de Plano Diretor Municipal nº 2.272/2020, **RESOLVE**,

### NOMEAR

**Art. 1º-** Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal da Cidade – CMC:

**Membro titular** – Representante do Executivo:  
Andrieli Guerra Pereira de Mendonça, RG: 13136628-0

**Membro suplente** – Representante do Executivo:  
Adrian Gonçalves, RG: 12348983-7

**Membro titular** – Representante do Executivo:  
Ana Maria Rauta Mazieiro, RG: 7721774-6

**Membro suplente** – Representante do Executivo:  
Elloisy Pedroso dos Santos, RG: 14685483-4

**Membro titular** – Representante do Executivo:  
Paulo Roberto Messias, RG: 3709825-6

**Membro suplente** – Representante do Executivo:  
Heriky Jhonatan da Silva Santo, RG: 14551607-2

**Membro titular** – Representante da Sociedade Civil:  
Gislaine Souza Araujo, RG: 8859897-0

**Membro suplente** – Representante da Sociedade Civil:  
Lilian Aparecida da Silva de Faria, RG: 10650714-7



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2357

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Dezembro de 2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000  
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

**Membro titular** – Representante da Sociedade Civil:  
Edeson Leal, RG: 4104371-7

**Membro suplente** – Representante da Sociedade Civil:  
Pedro Marcos Caiero, RG: 4993649-4

**Membro titular** – Representante da Sociedade Civil:  
Rosângela Carvalho Dos Santos Mendonça, RG: 4092674-7

**Membro suplente** – Representante da Sociedade Civil:  
Cláudio José Santos, RG: 4091969-4

**Membro titular** – Representante da Sociedade Civil:  
Rosimeire Aparecida Gaffo, RG: 5029912-0

**Membro suplente** – Representante da Sociedade Civil:  
Taynara Cristina Gaffo Fraga Lange, RG 10915131-9

ficando composto pelos membros abaixo:

Representante do Executivo	
<b>Membro titular</b> Andrieli Pereira Guerra de Mendonça	Secretária de Obras e Urbanismos
<b>Membro suplente</b> Adrian Gonçalves	Engenheiro Civil
Representante do Executivo	
<b>Membro titular</b> Ana Maria Rauta Mazieiro	Diretora do Departamento de Tributação e Fiscalização
<b>Membro suplente</b> Elloisy Pedroso dos Santos	Diretora do Departamento de Programação Orçamentária
Representante do Executivo	
<b>Membro titular</b> Paulo Roberto Messias	Diretor do Departamento de Administração
<b>Membro suplente</b> Heriky Jhonatan da Silva Santo	Chefe do Departamento de Assessoria de Imprensa
Representante da Sociedade Civil	
<b>Membro titular</b> Geslaine Souza Araujo	Área Empresarial
<b>Membro suplente</b> Lilian Aparecida da Silva de Faria	Área Empresarial



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2357

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Dezembro de 2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

Representante da Sociedade Civil	
<b>Membro titular</b> Edeson Leal	Área de Trabalhadores
<b>Membro suplente</b> Pedro Marcos Caiero	Área de Trabalhadores
Representante da Sociedade Civil	
<b>Membro titular</b> Rosângela Carvalho dos Santos Mendonça	Área Profissional, Acadêmica e de Pesquisa
<b>Membro suplente</b> Cláudio José Santos	Área Profissional, Acadêmica e de Pesquisa
Representante da Sociedade Civil	
<b>Membro titular</b> Rosimeire Aparecida Gaffo	Representante das Comunidades
<b>Membro suplente</b> Taynara Cristina Gaffo Fraça Lange	Representante das Comunidades

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, passa a substituir e revogar as portarias anteriores que tratem de disposições correlatas ou contraditórias a esta, em específico a Portaria nº 072/2020, de 21 de julho de 2020, Portaria nº 077/2020 de 24 de julho de 2020, Portaria nº 74/2021, de 04 de maio de 2021, Portaria nº.46/2022 de 22 de fevereiro de 2022 e Portaria nº 048/2023 de 10 de março de 2023.

**Art. 3º.** Esta Portaria concede ao Conselho Municipal da Cidade convalidar Atos, Aprovações e Considerações já apresentadas mesmo na falta de renovação de Mandato de Conselho e por conseguinte essa Nova Composição de Conselho Municipal da Cidade assumem o mandato pelo período condizente ao que prescreve no Regimento Interno do CMC, sendo de 2 (anos) e podendo ser reconduzido por mais 2 (dois) anos.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal